



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José do Xingu

R. Mauro Pires Gomes, 41 - São José do Xingu/MT - Fone: (55) 3968-1100/3568-1326

CNPJ: 37.463.563/0001-40

E-mail: prefeitura.xingu@hotmail.com

LEI MUNICIPAL Nº 0369/2006.

"Depois sobre a transposição, o rearranjo ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, e de outras providências."

3
Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, **VANDERLEI LUZ AGUIAR** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2006, a fazer transposição, o rearranjo ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite 40% (quarenta por cento) do total das despesas fixadas no orçamento corrente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 17 de Janeiro de 2006

8

VANDERLEI LUZ AGUIAR

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLICAR-SE
EM 17 DE JANEIRO DE 2006.


GUILHERME FERRA ANTUNES PEREIRA JUNIOR
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO



O povo em primeiro lugar